



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO – UFRRJ E A EMPRESA PROVAC
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, autarquia federal, com sede na Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Merlos**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.032725/2017-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 21/2021, nos seguintes locais:

1.1.1. Campus Seropédica | BR 465 - km 07, Seropédica – Rio de Janeiro – RJ;

1.1.2. Estação de Biologia Marinha em Itacuruçá | Rua Sereder, nº13 - Centro, Mangaratiba – RJ;

1.1.3. CPDA – (Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) | Avenida Presidente Vargas, 417 – Centro – RJ;

1.1.4. PPGPDS – (Programa de Pós-graduação em Práticas em Desenvolvimento Sustentável) | Rua Anfilóbio de Carvalho, nº29 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.4. Objeto da contratação:

Grupo	Objeto	Quant.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
01	Contratação de Empresa Especializa para Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização com Fornecimento de Material.	12 meses	638.724,18	7.664.690,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 638.724,18 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 7.664.690,16** (sete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte: 8100000000



Programa de Trabalho: 169925

Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000N0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 18 – DO PAGAMENTO** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, no **item 20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, no **item 21 - GARANTIA DA EXECUÇÃO**, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, no **item 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, **item 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**, **item 9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**, **item 16 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** e **item 17 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nos **item 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **item 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência no **item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

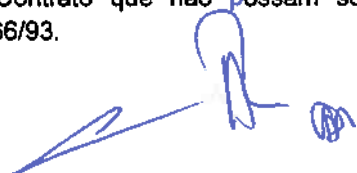
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica/RJ, 12 de Julho de 2021.


UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE

Roberto de Souza Rodrigues
Reitor da UFRJ
SIAPE 2452375


PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Nº 50.400.407/0001-84
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: Carma Clara Maria Mazoni Mergulhão

Ass.: Mergulhão CPF: [REDACTED]

Nome Legível: Priscila Gomes de Andrade

Ass.: [Signature] CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO E A EMPRESA PROVAC
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Merlos**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.032725/2017-46**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O Contrato nº 12/2021 tem por objeto, serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 21/2021.**
- 1.1.2 O presente instrumento tem por objeto, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 638.724,18** (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 7.664.690,16** (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).
- 2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 153166/15240;
- Fonte de Recursos: 8100;
- Programa de Trabalho: 169925;
- Elemento de Despesa: 37;
- Centro de Custo: 2020 (GASTO FIXO);
- Ação: 20RK.
- 3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ nº 29.427.465/0001-05
RICARDO Assinado de forma digital por
Contratante **RICARDO**
MERLOS:175406 MERLOS:17540608897
08897 Dados: 2022.07.01 09:59:05
-03'00'

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ/MF nº 50.400.407/0001-84

Testemunhas: **FABIO** Assinado de forma digital por FABIO
IZIDORO Contrata
DA SILVA IZIDORO DA SILVA
Dados: 2022.07.08
13:45:35 -03'00'

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: Manoel J. Almeida CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, representada por Sr. **Ricardo Merlos**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23083.032725/2017-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **12/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato nº 20/2022, tem por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 21/2021 e Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar de **12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024**, com previsão na cláusula segunda do contrato e nos termos do art. 57 II da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 169925

Ação: 20RK

CC 2020 (GASTO FIXO)

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica/RJ, ____ de _____ de 2023.



Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO
MERLOS:1754060
8897

Assinado de forma digital por
RICARDO
MERLOS:17540608897
Dados: 2023.07.06 15:31:04
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ANNA CLARA MORIA
MAZONI MERGULHAO

Assinado de forma digital por ANNA
CLARA MORIA MAZONI MERGULHAO
Dados: 2023.07.06 15:30:42 -03'00'

2-

gov.br

Documento assinado digitalmente
SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 10/07/2023 14:16:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2021, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, e CPF nº [REDAZIDO] e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ricardo Merlos**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.032725/2017-46**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato 12/2021 em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022** (CCT RJ000713/2021) e do adicional de insalubridade, de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência da repactuação de preços relativa à CCT RJ000713/2021 e ao adicional de insalubridade, a partir de **12/07/2021**, o valor mensal do contrato passa de R\$ 638.724,18 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) para **R\$ 898.226,85** (oitocentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- 1.1.2. O valor efetivo a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a partir de **07/2021**, deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as faltas ocorridas no período, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1444; PTRES: 169925; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ____ de ____ de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
Data: 03/11/2023 16:44:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO
MERLOS:175406
08897

Assinado de forma digital
por RICARDO
MERLOS:17540608897
Dados: 2023.11.01 15:41:43
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Documento assinado digitalmente
gov.br SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 09/11/2023 14:03:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- ASSINADO DIGITALMENTE
JANAINA GOMES DE ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> **SERPRO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2021, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, e CPF nº [REDAZIDO] e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ricardo Merlos**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.032725/2017-46**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato 12/2021 em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023** (CCT RJ000618/2022), de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência do aumento salarial e vale alimentação conforme CCT, no período de **01/03/2022 a 31/03/2022**, o valor mensal do contrato passa de R\$ 898.226,85 (oitocentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 968.359,39** (novecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
- 1.1.2. Em decorrência do aumento do benefício social familiar, no período de **01/04/2022 a 31/05/2022**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 968.365,99** (novecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
- 1.1.3. Em decorrência do reajuste nos insumos, no período de **01/06/2022 a 11/07/2022**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 981.069,63** (novecentos e oitenta e um mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).
- 1.1.4. Em decorrência de revisão dos custos não renováveis e aviso prévio trabalhado, no período de **12/07/2022 a 28/02/2023**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 962.976,84** (novecentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

- 1.1.5. O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **03/2022**, deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as faltas ocorridas no período, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1000; PTRES: 230416; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ____ de _____ de 2024.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:014193
63719

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2024.02.16 09:36:57
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO
MERLOS:17540
608897

Assinado de forma digital
por RICARDO
MERLOS:17540608897
Dados: 2024.02.05 08:34:02
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  Documento assinado digitalmente
FABIO IZIDORO DA SILVA
Data: 15/02/2024 15:46:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 2-  Documento assinado digitalmente
SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 16/02/2024 11:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, representada por Sr. **Ricardo Merlos**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23083.032725/2017-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato nº 12/2021 tem por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 21/2021 e na proposta da contratada.

1.2. O objeto do presente instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar de **13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025**, com previsão na cláusula segunda do contrato e nos termos do art. 57 II da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 230416

Ação: 20RK

CC 2020 (GASTO FIXO)

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica/RJ, ____ de ____ de 2024.

ROBERTO DE
SOUZA
RODRIGUES:014193
63719

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2024.07.11
10:00:51 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO
MERLOS:17
540608897

Assinado de forma
digital por RICARDO
MERLOS:175406088
97
Dados: 2024.07.10
15:48:20 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ANNA CLARA MORIA MAZONI
MERGULHAO

Assinado de forma digital por ANNA CLARA
MORIA MAZONI MERGULHAO
Dados: 2024.07.10 15:54:51 -03'00'

2
gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO IZIDORO DA SILVA
Data: 11/07/2024 11:02:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2021, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ricardo Merlos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.032725/2017-46**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato 12/2021 em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024** (CCT RJ000850/2023), de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência do aumento salarial e vale alimentação conforme CCT, no período de **01/03/2023 a 30/04/2023**, o valor mensal do contrato passa de R\$ 962.976,84 (novecentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 1.012.343,68** (um milhão doze mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
- 1.1.2. Em decorrência do aumento do benefício social familiar (BSF), no período de **01/05/2023 a 11/07/2023**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 1.012.629,95** (um milhão doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
- 1.1.3. Em decorrência da revisão dos custos não renováveis (CNR), no período de **12/07/2023 a 28/02/2024**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 1.016.994,71** (um milhão dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
- 1.1.4. O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **03/2023**, deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as faltas ocorridas no período, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1000; PTRES: 230416; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ____ de ____ de 2024.



Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO

MERLOS:17540608

897

Assinado de forma digital por
RICARDO MERLOS:17540608897
Dados: 2024.07.19 09:31:26
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado digitalmente
FABIO IZIDORO DA SILVA
Data: 29/07/2024 16:28:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-



Documento assinado digitalmente
SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 30/07/2024 20:25:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2021, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediada na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ricardo Merlos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.032725/2017-46**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato 12/2021 em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025** (CCT RJ001023/2024), de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência do aumento salarial e vale alimentação conforme CCT, no período de **01/03/2024 a 30/04/2024**, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.016.994,71 (um milhão dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) para **R\$ 1.067.924,33** (um milhão sessenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).
- 1.1.2. Em decorrência do aumento do benefício social familiar (BSF), no período de **01/05/2024 a 31/05/2024**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 1.067.930,93** (um milhão sessenta e sete mil novecentos e trinta reais e noventa e três centavos).
- 1.1.3. Em decorrência de reajuste dos insumos, no período de **01/06/2024 a 11/07/2024**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 1.068.882,03** (um milhão sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos).
- 1.1.4. Em decorrência da revisão dos custos não renováveis (CNR), no período de **12/07/2024 a 28/02/2025**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 1.068.875,43** (um milhão sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
- 1.1.5. Sendo assim, o valor global do contrato passa de R\$ 12.203.936,52 (doze milhões duzentos e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 12.826.505,16** (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinco reais

e dezesseis centavos), gerando uma majoração no valor global de R\$ 622.568,64 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta quatro centavos), equivalente a aproximadamente **5,10%** (percentuais) do valor global do contrato.

- 1.1.6. O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **03/2024**, deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as faltas ocorridas no período, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1000; PTRES: 230416; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ____ de ____ de 2025.



Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO
MERLOS:1754060
8897

Assinado de forma digital por RICARDO
MERLOS:17540608897
Dados: 2025.01.14 14:09:29 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Documento assinado digitalmente
 SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 24/01/2025 15:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
- 2- Documento assinado digitalmente
 JAMILLE MAIA RAMOS
Data: 24/01/2025 16:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no(a) Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, na cidade de Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto de 17 de março de 2025, publicado no *DOU* de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.400.407/0001-84, sediado(a) na Rua Carlos Gomes nº 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, representado por **Ricardo Merlos**, administrador não-sócio (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **23083.032725/2017-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **13/07/2025 a 12/07/2026**, com previsão na cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. Fica ainda, estabelecido que nas eventuais análises de repactuação do contrato, após a formalização do presente instrumento, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão revisados na íntegra, devendo a planilha de custos ser devidamente ajustada, em consonância com a IN SLTI/MP nº 02/2008, IN SLTI/MP Nº 5/2017, e a Nota Técnica Nº 652/2017 – MPDG.

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual de **20%** (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 19/07/2025, correspondente ao montante de **R\$ 2.567.591,04** (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. Em razão da referida supressão, o **valor mensal** do contrato será reduzido de R\$ 1.068.875,43 (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 854.909,51** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e

nove reais e cinquenta e um centavos), e o **valor global** será alterado de R\$ 12.826.505,16 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos) para **R\$ 10.258.914,12** (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos).

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 854.909,51** (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 10.258.914,12** (dez milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e quatorze reais e doze centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153166/15240;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 230416;

Ação: 20RK;

CC 2020

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: planilha de custos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Seropédica/RJ, ____ de ____ de 2025.



Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO
MERLOS:17540
608897

Assinado de forma digital
por RICARDO
MERLOS:17540608897
Dados: 2025.06.27
09:08:17 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado digitalmente
SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 30/06/2025 15:20:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA ALEIXO
Data: 30/06/2025 17:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>